Digitally signed by CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Juridica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Date: 2015.09.14 21:04:19 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2015 — Nº 4.456

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.001, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Betel - ASBET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Betel - ASBET, portadora do CNPJ (MF), sob o nº 11.837.336/0001-20, com sede na Rua 8 s/nº, Qd. APM-47-A, Distrito de Taquaruçu, Palmas-TO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de setembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	5
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	9
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	10
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	10
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	11
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DA FAZENDA	19
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	24
SECRETARIA DA SAÚDE	25
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	34
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	35
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	35
TERRAPALMAS	35
DERTINS	35
DETRAN	37
IGEPREV-TOCANTINS	40
NATURATINS	41
JUCETINS	49
UNITINS	55
DEFENSORIA PÚBLICA	55
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	67
TRIBUNAL DE CONTAS	71
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	71
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	78

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.297, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Reconhece o Curso de Letras – Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e suas respectivas Literaturas, na modalidade à distância, ministrado pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS/UAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 169/2015, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2015/27000/001787,

D E C R E T A:

Art. 1º É reconhecido, pelo prazo de três anos, o Curso de Letras – Habilitação em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e suas respectivas Literaturas, ministrado pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS/UAB, com sede nesta capital, mantida pela Fundação UNITINS, integrante do conjunto de Instituições de Ensino Superior públicas do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na conformidade do disposto na Portaria Ministerial nº 837, de 24 de junho de 2010.

Parágrafo único. O curso de que trata este Decreto é ofertado em regime de períodos semestrais, na modalidade à distância, nos Polos de Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguatins, Cristalândia, Dianópolis, Guaraí, Nova Olinda, Palmas, Porto Nacional e Taguatinga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de setembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Adão Francisco de Oliveira
Secretário de Estado da Educação

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.298, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

Reconhece o Curso de Pedagogia – Licenciatura, na modalidade à distância, ministrado pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS/UAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 170/2015, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2015/27000/001727,

D E C R E T A:

Art. 1º É reconhecido, pelo prazo de três anos, o Curso de Pedagogia – Licenciatura, ministrado pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS/UAB, com sede nesta capital, mantida pela Fundação UNITINS, integrante do conjunto de Instituições de Ensino Superior públicas do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, na conformidade do disposto na Portaria Ministerial nº 837, de 24 de junho de 2010.

Parágrafo único. O curso de que trata este Decreto é ofertado em regime de períodos semestrais, na modalidade à distância, nos Polos de Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguatins, Cristalândia, Dianópolis, Guaraí, Nova Olinda, Palmas, Porto Nacional, Mateiros e Taguatinga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de setembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Adão Francisco de Oliveira
Secretário de Estado da Educação

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil